



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
11 de  
julho de  
2018

**Medida Provisória nº 844 de 6 de julho de 2018**

Autor

Nº do Prontuário

1. X **supressiva**   2. Substitutiva   3. Modificativa   4. Aditiva   5. Substitutivo Global

Página

Artigo  
5º

Parágrafo

Inciso

Alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o § 1º Artigo 23 da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

MPV retira do texto como condição de validade dos contratos com prestadoras de serviço de saneamento a obrigação da prestação universal e integral dos serviços de abastecimento de água, esgotamento e tratamento de esgotos sanitários. O novo texto apenas torna obrigatório a "prestação do serviço com viabilidade econômico-financeiro". Tal medida é prejudicial aos pequenos municípios e a populações em situação de pobreza.

Brasília em 11 de julho de 2018

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Deputada Federal PT-MG



CD/18730.09218-69